

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax: +251115- 517844
Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Vigésima Sexta Sessão Ordinária
23 – 27 de Janeiro de 2015
Adis Abeba, ETIÓPIA

EX.CL/879(XXVI)
Original: Inglês

RELATÓRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA
CONTRA A CORRUPÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO
EX.CL/DEC.847(XXV), ADOPTADA PELO CONSELHO EXECUTIVO EM
MALABO, EM JUNHO DE 2014

RELATÓRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA CONTRA A CORRUPÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO EX.CL/DEC.847(XXV), ADOPTADA PELO CONSELHO EXECUTIVO EM MALABO, EM JUNHO DE 2014

I. INTRODUÇÃO

1. O Conselho Consultivo da União Africana (UA) sobre Corrupção (ABC) foi criado em conformidade com o Artigo 22.º da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção, adoptada pela Segunda Sessão Ordinária da Conferência da União Africana, em Maputo, Moçambique, em Julho de 2003 e entrou em vigor em 5 de Agosto de 2006 e estipula, *inter alia*, que “haverá um Conselho Consultivo para Corrupção no seio da União Africana”. O ABC UA foi operacionalizado em 2009 na sequência da eleição dos primeiros onze (11) Membros para um mandato de dois (2) anos pela 16.ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo e nomeação pela 12.ª Sessão Ordinária da Conferência da UA, realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2009¹. A Sede do Secretariado do ABC UA é na Sede da UA em Adis Abeba, Etiópia, no seio do Departamento dos Assuntos Políticos (DPA).

2. Na 20.ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Janeiro de 2012 em Adis Abeba, Etiópia, a República Unida da Tanzânia se ofereceu para acolher o Secretariado do ABC UA em Arusha, Tanzânia². A reunião da Conferência na sua Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada em Adis Abeba, Etiópia³, solicitou à **“Comissão para, em colaboração com o Governo da República Unida da Tanzânia, tomar as medidas necessárias para assegurar a criação com sucesso do Secretariado”**.

3. O Acordo de Acolhimento entre o Governo da República Unida da Tanzânia e a União Africana sobre a Sede do ABC UA foi assinado em Adis Abeba, Etiópia em 18 de Janeiro de 2013.

II. ANTECEDENTES

4. O Secretariado do ABC UA foi transferido para Arusha, Tanzânia, em Abril de 2013. O orçamento do ABC UA incluía o seguinte:

- i) Orçamento de funcionamento [2012: **539.466\$EU**; 2013: **470.486\$EU** e 2014: **492.436\$EU**], financiado através das contribuições dos Estados-membros da UA, foi para pagamento dos salários dos membros do pessoal no quadro da estrutura aprovada e de duas (2) Sessões Ordinárias do ABC UA. O aprovado

¹ Decisions EX.CL/Dec. 485(XVI)] and Assembly/AU/Dec. 224(XII)

² Doc. EX.CL/719 (XX) Add.3

³ Decision Assembly/AU/Dec.403 (XVIII)

complemento de sete (7): cinco (5) profissionais e dois (2) de apoio e o plano de implementação do recrutamento para o Secretariado⁴ foi como se segue:

- ✓ 1 Secretário do Conselho P5
- ✓ 1 Funcionário Sénior de Política e Assuntos Jurídicos P3
- ✓ 1 Funcionário Sénior de Política para Assuntos Económicos P3
- ✓ 1 Funcionário de Finanças e Administração P2
- ✓ 1 Documentalista e Assistente de Escritório P1
- ✓ 1 Secretária bilingue GSA4
- ✓ 1 Conductor/Estafeta GSB7

- ii) As implicações financeiras da estrutura do Conselho Consultivo sobre Corrupção que se eleva a **533.979,59\$EU** deviam ser implementadas durante um período de três (3) anos, mesmo até a data, apenas dois (2) membros regulares do pessoal, nomeadamente o Funcionário Sénior de Política e Assuntos Jurídicos e o Documentalista e Assistente de Escritório foram recrutados em Outubro de 2013. Além disso, o Funcionário das Finanças e Administração foi transferido da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos para o Secretariado do ABC UA em Agosto de 2014⁵.

Ano	2012	2013	2014
Percentagem	50%	25%	25%

- iii) O Orçamento Programa e os custos de funcionamento do Secretariado foram financiados em cem (100%) por um único Parceiro, o Governo da Suécia através da Agência Sueca para Cooperação e Desenvolvimento Internacional (SIDA). A esse propósito, o apoio a implementação do Plano Estratégico do ABC UA 2011-2015 teve início em 2011-2012⁶ relativamente aos seguintes quatro (4) Pilares:

- ✓ Apoio a Implementação da Convenção da UA contra Corrupção;
- ✓ Aumento de consciência sobre a Convenção da UA contra Corrupção e visibilidade do Conselho Consultivo da União Africana para Corrupção;
- ✓ Estabelecimento de Parcerias com os Intervenientes Anticorrupção;
- ✓ Eficiência organizacional do Conselho, Monitorização e Avaliação.

- iv) A contribuição da Suécia foi efectuada, utilizando uma já existente (mais ampla) contribuição sueca a Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA). A esse propósito o ABC UA recebeu:

⁴ Doc.EX.CL/687 (XX)j, Parte G, parágrafo 25 a 27

⁵ Esta tabela indica o plano de recrutamento no ABC UA conforme aprovado pelos Órgãos Deliberativos em 2011

⁶ Plano Estratégico 2011-2015 do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção (Junho de 2011)

✓ 2011: **106.000\$EU** e 2012: **310.000 \$EU**

- v) Deverá ser lembrado que o Secretariado do ABC UA foi transferido para Arusha em 2013. O Governo da Suécia decidiu, no quadro de um Projecto específico intitulado “Apoio as Actividades do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção (ABC UA)” *financiar o ABC UA em 2013 até o montante 915.214,93*⁷. A esse propósito, o Governo da Suécia, através da sua Embaixada na Etiópia assinou um Acordo de Doação⁸ com a Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA), representada pelo Chefe das Parcerias e Escritório da Cooperação Técnica (PATCO) nos termos do qual a Suécia através da UNECA desembolsou um montante de **809.925\$EU** para apoiar a implementação do Plano Estratégico do ABC UA 2011-2015.

5. Deverá ser apontado que o Acordo estabelecia, *inter alia*, que “o fundo disponibilizado pela Suécia deverá ser objecto de procedimentos de auditoria interna e externa tal como previsto no regulamento financeiro e nas directivas da UNECA” e que o relatório, em particular o Relatório Financeiro e informações sobre o uso do fundo deverão ser apresentados pela UNECA. A esse propósito, a UNECA PATCO submeteu a parte Sueca o Relatório de Actividades do período de Janeiro a Julho de 2013⁹.

6. Contudo, em Março de 2014, em violação do Acordo entre a Suécia e a UNECA, o Prof. Adolphe Lawson, o então Secretário Executivo Interino (IES) remeteu directamente a Suécia a declaração financeira e a matriz da utilização do fundo com a situação até 31 de Dezembro de 2013. A Suécia compreendeu então que o fundo desembolsado não era usado de acordo com as actividades aprovadas e, em particular, as das celebrações do 10.º Aniversário da entrada em vigor da Convenção a ser organizada pelo Secretariado em Arusha, Tanzânia, de 7 a 9 de Dezembro de 2014.

7. Deverá ser referenciado que além dos **809.925\$EU**, **350.802\$EU** foram gastos até 31 de Outubro de 2014 nos preparativos que estão sendo feitos para o 10.º Aniversário, deixando um saldo de **459.123\$EU** para as actividades do ABC UA até 31 de Dezembro de 2013. A estimativa de orçamento para o 10.º Aniversário é de **491.000\$EU**. Por fim, um orçamento de **308.613,98\$EU** (viagens, workshops, concertos, materiais, produção dos media e reportagens) foi gasto e pago pelo Fundo da SIDA mesmo que isso não estava previsto e autorização não foi solicitada a Suécia.

⁷ 2013: 915.214,93: 809.925\$EU para ABC UA e 105.290,21 para UNECA enquanto custos administrativos

⁸ Acordo entre a Suécia e a Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA) de apoio ao programa de implementação do Plano Estratégico da Comissão da União África sobre Corrupção (ABC UA) 2011-2015

⁹ Carta com a referência OP/13/09/0526 e datada de 19 de Setembro de 2013

8. Em 28 de Janeiro de 2014, a Suécia convocou uma reunião com a UNECA, indicando que recebeu um relatório anual²¹⁰ do Projecto directamente do ABC UA sem o conhecimento da UNECA, junto com uma solicitação para cobrir um défice orçamental de **163.000\$EU**. Posteriormente, a parte sueca realizou uma missão a Arusha, de 13 a 14 de Fevereiro de 2014.

9. O Gabinete da Auditoria Interna (OIA) da Comissão, na sequência do aprovado plano anual de auditoria de 2013 e de acordo com o seu mandato no quadro do Regulamento das Auditorias Internas da UA, realizou uma revisão das actividades administrativas e financeiras do ABC UA em Dezembro de 2013. Os resultados da Auditoria¹¹ do mencionado período revelaram as seguintes irregularidades:

- i) A celebração do 10.º Aniversário pelo Secretariado não tinha orçamento, as despesas efectuadas careciam de apropriados procedimentos de aquisição e houve alguma fuga ao controlo pela IES;
- ii) Inclusão de despesas no orçamento programa sem provisão orçamental;
- iii) A execução do orçamento e o controlo das despesas incluíram orçamentos programas inexistentes com financiamento;
- iv) O uso de taxas especiais de hotel não teve a necessária aprovação e adiantamentos foram feitos sem obediência da Circular ref: AD/FIN/35/4518, datada de 29/07/04 depois do regresso da missão;
- v) Houve duplicação de pagamento de salários e do subsídio de habitação ao IES, uma vez que o seu salário foi pago tanto na CUA como no ABC UA mesmo que os pagamentos duplicados tenham sido reembolsados antes da Auditoria. Adicionalmente, estava a viver numa casa disponibilizada pelo Governo enquanto recebia o subsídio de habitação ao mesmo tempo;
- vi) Falta de reembolso dos adiantamentos e dos adiantamentos das viagens que conduziu a significativos montantes não compensados;
- vii) Foi observado a falta de cumprimento os procedimentos de aquisição na compra de mobiliários de escritório e outros equipamentos de escritório num montante de 79.400\$EU;

10. Além disso, o Conselho das Auditorias Externas da UA realizou em Abril de 2014 uma auditoria ao ABC UA. Foi registado que o ABC UA:

- i) Gastou cerca do mesmo montante do fundo na celebração do 10.º Aniversário da criação do ABC UA como mencionado acima. Foi além disso registado que essa celebração não teve orçamento mas o fundo disponibilizado pela Suécia para programas e projectos foram usados para cobrir as despesas;
- ii) Adquiriu bens, incluindo mobiliários e equipamentos de escritório no valor de 128.300,00\$EU, nalguns casos três (3) facturas foram anexas aos recibos de

¹⁰ Documento com a Referência AUAB/CORR/0125/2012 e datado de 27 de Novembro de 2013

¹¹ Documento com a referência No. OIA/2013/030 (Janeiro de 2014) e No.OIA/2013/033 (Junho 2014)

desembolso (DVs). Contudo, o valor dos bens excederam o valor das facturas iniciais;

- iii) Aquisição de bilhetes de viagem num (1) fornecedor. Novamente aqui, não houve provas de que a companhia foi seleccionada como resultado de um concurso competitivo;
- iv) O IES não recebeu um montante total de 10.935,00\$EU que lhe foram dados como adiantamentos de viagens pelas diferentes missões;
- v) Em violação da prática da UA que fornece bilhetes em classe executiva para o pessoal quando o tempo de viagem é de oito (8) horas ou mais, o IES usou essa facilidade pelo menos vinte (vezes) com tempo de viagem que rondava entre 1h30 m e 6h50m;

11. Nos termos do Relatório Especial do OIA, de Janeiro de 2014, a Comissão da UA empreendeu as seguintes acções:

- i) Março 2014: Criação de uma Equipa de Investigação constituída por Representantes das Direcções da Administração e de Gestão dos Recursos Humanos (AHRM) e da Planificação, Orçamentação, Finanças e Contabilidade (PBFA) e do Gabinete do Conselheiro Jurídico (OLC);
- ii) Abril 2014
 - 2 a 5 de Abril 2014
Missão da Equipa de Investigação da alegada má gestão financeira e irregularidades administrativas no Secretariado do ABC UA;
 - 2 de Abril 2014: Em conformidade com o Regulamento do Pessoal da UA¹², uma carta de suspensão com confirmação, datada de 6 de Março de 2014, foi entregue ao Prof. Lawson e designado o Vice concelheiro Jurídico como Secretário Executivo Interino (ES)¹³ e regresso ao trabalho no Secretariado do ABC UA em 6 de Abril de 2014;

¹² "(a) Artigo 61º [Medidas Administrativas e Disciplinares], Artigo 61º.3 (J) Suspensão com base em Indícios Evidentes: "O Presidente ou a Autoridade competente de qualquer outro órgão pode suspender o pagamento de um funcionário, após o recebimento de indícios evidentes relacionadas com uma má conduta grave, relatório financeiro ou de auditoria que o incriminam por fraude, desvio de recursos, atribuição inadequada de fundos da União ou caso o funcionário seja incapaz de prestar conta de forma válida das despesas do fundo da União. A suspensão não deve ser por mais do que um período acumulado de três (3) meses, enquanto se aguarda pela decisão do Presidente ou da Autoridade competente de qualquer outro Órgão, seguindo as recomendações apresentadas pelo Conselho de Disciplina. Um funcionário, enquanto estiver suspenso, não poderá viajar para fora de seu local de afectação sem autorização e pode ser restrito o acesso a algumas instalações da União."

¹³ Memo datado de 11 de Março de 2014

- 9 de Abril 2014: O Relatório da missão de investigação da alegada má administração financeira foi submetido ao Gabinete do Vice-presidente (DCP);
- 21 de Abril 2014: Reunião realizada entre o ES em exercício e UNECA PATCO na Sede em Adis Abeba. A conclusão foi a de que é importante que o ABC UA forneça o relatório financeiro com todos os documentos de suporte e de acordo com as actividades acordadas;
- 22 de Abril: Reunião realizada a pedido do ES interino com o DCP. Nela participaram representantes da Direcção da Administração e de Gestão dos Recursos Humanos (AHRM), Departamento dos Assuntos Políticos (DPA), Direcção de Programas, Orçamentação, Finanças e Contabilidade (PBFA), Gabinete da Auditoria Interna (OIA) e Gabinete do Conselheiro Jurídico (OLC). Os resultados e as recomendações estão contidos na acta da reunião;
- 23 de Abril 2014: Memo¹⁴ do Director em Exercício da AHRM ao Prof. Lawson solicitando-o para responder as questões levantadas no Relatório da OIA e no da Equipa de Investigação;
- 26 de Abril 2014: Resposta do Prof. Lawson foi recebida pela AHRM;
- 22 de Maio 2014: Reunião entre o ES em Exercício e a parte sueca na Missão Sueca em Adis Abeba. A solicitação da Suécia a CUA foi a de uma auditoria forense por auditores identificados e pagos pela Suécia;
- 11 de Junho 2014: reunião, a pedido da parte sueca, entre a CUA (Director da PBFA, Director da DPA e SE em exercício) e a Suécia. A parte sueca reiterou o seu pedido de auditoria forense;
- 11 de Junho 2014: O Gabinete da Presidente recebe uma carta, datada de 10 de Junho de 2014 do Presidente do ABC UA levantando um certo número de questões e apresentando algumas recomendações;
- 17 de Junho 2014: o Comissário dos Assuntos Políticos informou a Comissão sobre o estado do ABC UA. Um certo número de recomendações foram feitas sobre a via a seguir e adoptada;
- 24 de Junho 2014: a reunião do Conselho Executivo na sua Vigésima-quinta Sessão em Malabo, Guiné Equatorial, adoptou a Decisão EX.CL/Dec.847(XXV) e solicitou o ABC UA para apresentar em Janeiro de 2015 um relatório sobre a implementação da mencionada Decisão;
- 1 de Julho 2014: o Relatório do Secretário Executivo em exercício sobre a situação do ABC UA e sobre todas as questões que requerem atenção urgente foi submetido ao Gabinete da Presidente;

¹⁴ Memo com a referência AHRM/91001560/3520.14 e datado de 23 de Abril 2014

- 1 de Julho 2014: o Chefe do Pessoal solicitou ao Gabinete do Secretário-geral da Comissão (OSGC) para apresentar o referido relatório à 257.ª Reunião da Comissão, agendada para 3 de Julho 2014. Contudo, a Agenda de 3 de Julho 2014 previa um relatório sobre a situação do ABC UA mas a ser apresentado pelo Conselheiro Jurídico;
- 3 de Julho 2014: Carta que concede autorização a solicitada auditoria pela Suécia foi enviada pelo Director PBFA a parte sueca;
- 22 de Julho 2014: reunião de abertura entre Representantes da CUA (SE em exercício e PBFA: 1 funcionário sénior das Finanças e 1 Assistente de contabilidade), Suécia e PriceWaterhouseCoopers do Quénia e acordo atingido sobre os Termos de Referência da auditoria;

iii) Agosto 214

- 12 de Agosto 2014: reunião de encerramento entre Representantes da CUA (SE em exercício, 1 funcionário sénior das Finanças e 1 Assistente de contabilidade), Suécia e PWC no fim da auditoria feita pelo PWC em Arusha na Sede da UA;

iv) Outubro 2014

- 30 de Outubro 2014: o ABC UA recebe da Sede na sua conta **294.844,89\$EU** para pagamento aos credores de 2013 e 2014;

12. Como acima indicado, a pedido do Governo da Suécia e, posteriormente aprovado pela Comissão, o PriceWaterHouseCoopers do Quénia realizou uma revisão especial do Conselho Consultivo da UA sobre Corrupção (ABC UA) relativamente ao projecto “Apoio Sueco ao ABC UA 2013” do ano findo em 31 de Dezembro de 2013 e submeteu um relatório. Os objectivos específicos do engajamento incluíram o seguinte:

- Determinar se o fundo doado foi usado para os objectivos preconizados;
- Determinar se a aquisição de bens e serviços e a actual implementação das actividades financiadas foram executadas de acordo com os documentos aprovados do projecto, orçamentos, planos de trabalho, especificações e de acordo com as leis relevantes, regulamentos e procedimentos;
- Estabelecer se, como e por quem as práticas irregulares e fraudulentas ocorreram;
- Estimar, se aplicável, o montante de dinheiro perdido devido a tais práticas e
- Estimar, se aplicável o montante perdido devido a não obediência do regulamento mesmo se não for possível estabelecê-las como práticas de corrupção.

13. A revisão da documentação de apoio dos exemplos das transacções apresentados revelou o seguinte:

i) Que um montante de **463.193,00\$EU** foi questionado:

- Houve despesas não sustentadas no montante de **32.397\$EU**. Nenhuma documentação foi fornecida para inspecção desse montante;
- Houve fundamentação inadequada de despesas no montante de **72.421\$EU**. Para esse montante, existem alguns documentos em falta relativos a elegibilidade da despesa;
- Despesas no valor de **357.756\$EU** incorridas e apresentadas pelo ABC UA não estão em linha com o projecto aprovado. Existiram variações entre a lista detalhada de despesas do sistema de contabilidade do ABC UA e as declarações financeiras certificadas/relatório da rubrica das despesas;
- Inapropriadas taxas de câmbio foram aplicadas nas operações das transacções efectuadas em moedas outras que não o USD, resultando numa variação de **619\$EU** entre montantes em GL e montantes representados nos documentos de apoio.

ii) Que o ABC UA utilizou quase um total de **759.487\$EU** do orçamento afectado. Contudo, ocorreu sobre e sob utilização das rubricas orçamentais nas quais uma (1) rubrica orçamental (Eixo 2) foi significativamente sobre utilizada enquanto duas (2) rubricas orçamentais (Eixo 1 e Eixo 4) foram significativamente sob utilizadas. Não houve autorização da Embaixada da Suécia para essas significativas reafectações orçamentais tal como é demonstrado na Tabela abaixo:

Rubrica orçamental	Descrição	Orçamento (USD)	Despesas actual (USD)	Varição (USD)	% Utilização
Eixo 1	Apoio a implementação da Convenção	219.000	143.516	75.484	66%
Eixo 2	Aumento da Consciência sobre a Convenção e Visibilidade do Conselho	111.000	361.715	-250.715	326%
Eixo 3	Estabelecimento de Parcerias	109.925	94.997	14.928	86%
Eixo 4	Eficiência organizacional do Conselho,	319.562	159.195	160.367	50%

	Monitorização e Avaliação				
	Total	759.487	759.423	64	100%

iii) *Que ocorreu a não obediência do regulamento das aquisições da CUA como se segue:*

- O processo de selecção de fornecedores não foi aberto e transparente e não existem suficientes registos para indicar que uma procura competitiva de fornecedor foi feita. O ABC realizava principalmente aquisição de bens e contratava serviços de consultoria mesmo quando o limite directo era de 500\$EU;
- O ABC não teve um comité de concurso/selecção durante o período de implementação;
- Houve ocasiões em que os bens recebidos se apresentaram não preparados para provar bens de entrega antecipada.

iv) *Não obediência dos procedimentos financeiros e de controlo interno*

- Fraquezas nos procedimentos de gestão do banco e da caixa;
- Incapacidade de manter os adequados registos do armazém do escritório e dos consumíveis – nenhum registo de bens retirados pelo ABC UA do armazém como papelaria e bens adquiridos para o aniversário tais como pastas, chapéus e pastas foi mantido;
- Fraquezas nos procedimentos de gestão do banco e da caixa;
- Os activos do projecto não eram inventariados;
- Incapacidade de aderir aos procedimentos de gestão do inventário da CUA;
- Fraquezas na gestão de combustível dos veículos e dos custos de uso;
- Incapacidade de aderir as directivas de viagens da CUA e
- Não aderência as políticas de recrutamento da CUA.

14. A tabela abaixo fornece uma visão geral das acções necessárias a serem desenvolvidas de forma a remediar a situação crítica em que o ABC esteve e continua enfrentando.

III. CONCLUSÃO

15. A Comissão da UA identificou todas as questões que precisam ser tratadas e as medidas necessárias. A esse propósito, foi acelerado o recrutamento de um Secretário Executivo competente e assegurará que o Secretariado seja eficiente e efectivo dotando-o de meios financeiros e de recursos humanos. Na sequência do anúncio do posto de Secretário Executivo, foi feita uma pré-selecção em 10 de Junho 2014. As entrevistas dos candidatos pré-seleccionados realizaram-se em 15 de Julho de 2014. O relatório das entrevistas foi submetido ao Conselho de Recrutamento, Nomeação e Promoção (APROB) em 4 de Setembro de 2014. A Acta da reunião do APROB foi ratificada para implementação em 12 de Novembro de 2014. A Comissão da UA está agora pronta para nomear o novo Secretário Executivo em princípios de 2015. A

Comissão espera que o novo Secretário Executivo juntamente com os novos Membros do ABC UA a serem eleitos em Janeiro de 2015 estará em condições de colocar o ABC UA no novo caminho no desempenho do seu vital mandato.

Questões chave	Factos	Observações	Escritório/ Departamento	Acção necessária
<i>A Comissão foi solicitada para, em colaboração com o Governo da República Unida da Tanzânia, tomar as medidas necessárias para assegurar a criação com sucesso do Secretariado.</i>	<p>A Comissão não prestou o necessário apoio ao ABC UA durante a sua transferência e instalação do novo escritório em Arusha tal como é prática.</p> <p>A Comissão não concluiu o recrutamento para cargos regulares que deveriam iniciar em 2012 e apenas dois (2) membros do pessoal foram recrutados até agora.</p>	<p>A Comissão deve afectar membros do pessoal da AHRM e da PBFA tal como tem sido feito para outros Órgãos tais como Parlamento Pan-africano, etc. para assistir a instalação do escritório.</p> <p>A Comissão deverá também acelerar o recrutamento de um Secretário Executivo competente</p>	AHRM	AHRM deverá apresentar uma justificação do facto do recrutamento ter sido adiado e apenas um funcionário sénior e um documentalista terem sido recrutados desde 2012
Nomeação do Secretário Executivo Interino.	O SE Interino foi recrutado na sequência do anúncio e das entrevistas. Além disso, a prorrogação dos contratos é feita pela AHRM na base do pedido ou do Presidente do ABC UA ou do Director do DPA.	É irregular que um funcionário com contrato de curta duração assuma um importante cargo e então lhe seja atribuída a responsabilidade de transferir e instalar o secretariado em Arusha, Tanzânia.	AHRM e DPA	AHRM e DPA devem clarificar todo o processo
Nomeação de um Assistente de contabilidade	Desde a transferência para Arusha, um Assistente de	A necessidade de um funcionário de finanças a tempo inteiro é agravada pelo facto do Assistente	AHRM	AHRM deverá acelerar o recrutamento ou o reenvio de um

como funcionário de finanças em exercício	contabilidade (GSA) tem trabalhado como Funcionário de Finanças em exercício (P2). O seu contrato termina em 31 de Julho de 2014. A renovação do seu contrato não deverá ser aceite.	de contabilidade ter sido identificada na auditoria como tendo paga a ela mesma montantes indevidos e foi solicitada para reembolsar um importante montante.		Funcionário de Finanças
Duplicação de pagamento de salário e de subsídio de habitação ao Secretário Executivo Interino	AHRM deverá emitir uma carta de transferência/tomada de posse após o qual o Payroll e a PBFA deverá interromper o pagamento do seu salário de Adis Abeba	Parece ter havido falta de coordenação entre AHRM, PBFA e DPA durante a transferência do ABC UA para Arusha e assim isso foi uma fraqueza institucional	AHRM e DPA	AHRM e DPA deverão clarificar sobre como pôde isso acontecer.
Instauração de procedimento disciplinar ou de procedimento criminal	A Comissão está considerando a possibilidade de apresentação de queixa-crime contra o SE Interino. Contudo, a conduta do SE Interino se limita a abuso do poder e em infracções das regras e procedimentos da UA.	O Gabinete do Conselheiro Jurídico deverá empreender consultas sobre a apresentação de queixas-crime ao abrigo das leis da Tanzânia	OLC	OLC deverá apresentar relatório sobre as acções desenvolvidas ou a via a seguir uma vez que o contrato do Prof. Lawson termina em 30 de Junho de 2014.
Celebração do 10.º Aniversário	O SE Interino decidiu celebrar o 10.º Aniversário quando a actividade não foi aprovada pelo Conselho e não havia orçamento. Não obstante, o Secretariado usou o Fundo SIDA-UNECA para pagar algumas despesas. A	A Comissão deverá tomar medidas decisivas contra o SE Interino e antes comunicar o CRP sobre as possibilidades de orçamento suplementar ou decidir sobre qualquer outra acção.	BDCP e PBFA	BDCP e PBFA deverá apresentar relatório sobre as acções desenvolvidas

		maioria dos fornecedores não foi paga pelos serviços prestados.			
Pedido da Suécia para auditar as contas do ABC UA		A Suécia, a única Parceira do ABC UA solicitou que eles sejam permitidos pagar designarem auditores independentes para auditor com base nos Termos de Referência a serem acordados com a CUA.	As conclusões da OIA e do Conselho dos Auditores Externos são as mesmas. Uma nova auditoria pode não trazer luz nova.	CP	A gestão precisa decidir se é oportuno haver uma outra auditoria ou apenas remeter a Suécia os Relatórios dos Auditores da UA.
Erros na definição de despesas		Aquisição de materiais de escritório, mobiliários, equipamentos de escritório e outros artigos no valor de 90.606.98 \$EU Foi erradamente imputada a SIDA-UNECA que não tem dotação orçamental para mobiliários e actividades de funcionamento do Escritório.	A CUA deverá assistir na procura de recursos para reembolsar o dinheiro erradamente deduzido.	DPA e PBFA	DPA e PBFA
Pagamento do pessoal com contratos de curta duração no Secretariado do ABC UA		Os seis (6) funcionários com curta duração dos oito (8) eram pagos no quadro do Fundo SIDA mas uma vez não haver mais o fundo é necessário decidir se se retém ou se demite esses membros do pessoal.	A Comissão deverá encontrar recursos para pagar esses membros do pessoal caso sejam mantidos mas também se forem demitidos	PBFA	PBFA deverá reflector sobre o assunto com vista a fazer recomendações apropriadas.
Nomeação do Vice conselheiro		Enquanto se trabalha sobre as modalidades de	O Regulamento do Pessoal (SRR) não estabelece que um	OLC	OLC deverá analisar o SRR e emitir um

<p>Jurídico como Secretário Executivo em exercício</p>	<p>nomeação do Vice conselheiro Jurídico, foi estabelecido que o cargo de SE é de P5 e o Prof. Lawson recebia o pacote de P6 escalão 6. Por isso, o mais alto funcionário sénior poderia ser nomeado SE em exercício.</p>	<p>funcionário possa ocupar dois (2) diferentes cargos em dois (2) diferentes órgãos da UA.</p> <p>Além disso, o SRR estabelece apenas a interinidade num cargo superior ao ocupado pelo pessoal.</p>		<p>parecer jurídico para permitir a gestão tomar uma apropriada decisão.</p>
<p>O Departamento dos Assuntos Políticos deve supervisionar a operacionalização do ABC UA</p>	<p>DPA indicou que parou de supervisionar as actividades do ABC UA por causa de um parecer do OLC Segundo o qual foi declarado que o ABC UA é um órgão independente.</p>	<p>O ABC UA é um órgão independente tais como a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Comité Africano para os Direitos e Bem-estar das Crianças, etc. Contudo, o mandato da CUA é o de supervisionar a operacionalização do ABC UA em conformidade com a Decisão Assembly/AU/Dec.403 (XVIII) e isso deve ser feito.</p>		

SC13849

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax: +251115- 517844

Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO

Vigésima Sexta Sessão Ordinária

23 – 27 de Janeiro de 2015

Adis Abeba, ETIÓPIA

EX.CL/879(XXVI)B

Original: Inglês

**RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO EX.CL/Dec.847 (XXV), ATINENTE
AO RELATÓRIO DO CONSELHO CONSUTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A
CORRUPÇÃO (Doc. EX.CL/860 (XXV))**



**RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO EX.CL/Dec.847 (XXV),
ATINENTE AO RELATÓRIO DO CONSELHO CONSUTIVO DA UNIÃO AFRICANA
SOBRE A CORRUPÇÃO (Doc. EX.CL/860 (XXV))**

- I. Durante a sua 25ª Sessão Ordinária, que decorreu de 23 a 24 de Junho de 2014, em Malabo, Guiné Equatorial, o Conselho Executivo da União Africana adoptou a Decisão **EX.CL/Dec.847 (XXV)**, sobre o Relatório do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (Doc. EX.CL/860 (XXV)). Desta decisão, ressalta o seguinte:

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório das actividades do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção e **ADOPTA** as recomendações nele contidas;
2. **FELICITA** o Conselho Consultivo sobre a Corrupção pelo trabalho realizado e **ENCOURAJA** este órgão a prosseguir os seus esforços;
3. **EXPRIME** a sua grande preocupação perante o desvio presumido dos recursos alocados à Comissão e **SOLICITA** à Comissão da União Africana assim como à Direcção dos Serviços de Auditoria para apresentar, logo que for possível, um relatório completo do inquérito em curso, incluindo as medidas a serem tomadas com vista a corrigir esta situação, à Cimeira de Janeiro de 2015;
4. **SOLICITA** à Comissão da União Africana e ao Conselho Consultivo da União Africana para reforçarem a sua cooperação, por forma a corrigir a situação, através de um mecanismo apropriado;
5. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão para dotar o Conselho Consultivo com os recursos humanos e financeiros necessários, dentro dos limites dos créditos orçamentais atribuídos, a fim de lhe permitir o cumprimento do seu mandato. A este propósito, a Comissão da União Africana deve ser convidada a preencher, com urgência, o posto de Secretário Executivo;
6. **SOLICITA, POR OUTRO LADO**, a todos os Estados-membros que ainda não o fizeram, para proceder à assinatura, ratificação e implementação da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e a Luta contra a Corrupção

e submeter um relatório ao Conselho Consultivo sobre a aplicação das disposições desta Convenção;

7. **SUBLINHA** a necessidade de os Estados-membros prestarem o apoio necessário ao Conselho Consultivo, nomeadamente em termos dos recursos indispensáveis, a partir do Orçamento da União Africana e de contribuições voluntárias, ao invés de depender, excessivamente, do financiamento dos parceiros externos;
8. **SOLICITA** ao Conselho Consultivo para fazer o acompanhamento da implementação destas recomendações e submeter um relatório na próxima Cimeira.

II. O Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção **constatou** que nenhum dos pontos cruciais indicados nos **parágrafos 4; 5; 6 e 7** da decisão acima referida foram implementados pela Comissão da União Africana.

1. Sobre o ponto 3, o Conselho Consultivo recebeu um projecto de relatório da Direcção dos Serviços de Auditoria sobre a questão do desvio que ocorreu bem como sobre as medidas transitórias e definitivas a serem tomadas. O Conselho aguarda pelo relatório definitivo, provavelmente durante a Cimeira de Janeiro de 2015.
2. Quanto ao ponto 4, relativo à consolidação da cooperação entre o Conselho e a Comissão, o Conselho Consultivo constatou que as relações entre os dois órgãos são profundamente insuficientes. Actualmente, não foi realizada nenhuma reunião com vista a examinar as modalidades da criação de um mecanismo apropriado de gestão e de acompanhamento dos recursos do Conselho. No entanto, o Conselho Consultivo tomou iniciativas que não tiveram nenhum resultado.

Com efeito, através da carta de 15 de Janeiro de 2014, solicitámos ao Chefe do Gabinete da Presidente da Comissão da União Africana para convocar uma sessão de trabalho com os diferentes Comissários, Directores e outros Dirigentes de Órgãos, com vista a reforçar a cooperação entre o Conselho Consultivo e a Comissão. Não houve resposta. O nosso pedido foi repetido a 17 de Fevereiro de 2014. Não houve resposta. Fizemos o mesmo a 13 de Março, sempre não obtivemos resposta. Perante esta guerra fatigante, enviámos uma carta à Senhora Presidente da Comissão da União Africana, a 10 de Junho de 2014. Até ao presente não recebemos resposta e nenhum mecanismo foi estabelecido.

Depois da Cimeira de Malabo, a Comissária para os Assuntos Políticos, o Director dos Assuntos Políticos e um Funcionário deste Departamento reuniram-se, em Malabo, com o Presidente do Conselho Consultivo e um dos seus Funcionários.

Até ao presente, nenhum dos pontos discutidos, durante essa reunião, foi implementado.

A 08 de Outubro de 2014, enviámos uma carta à Senhora Comissária para os Assuntos Políticos, recordando-lhe a necessidade da implementação das decisões do Conselho Executivo e da Cimeira de Malabo, sobre a situação do Conselho Consultivo.

Em resposta, o Director dos Assuntos Políticos enviou-nos o relatório provisório sobre o desvio efectuado pelo Secretário Executivo Interino, o Professor Adolphe LAWSON.

3. Relativamente ao ponto 5, sobre a atribuição de recursos humanos e financeiros, o Conselho Consultivo constatou com tristeza que nenhuma iniciativa foi executada a respeito desta disposição crucial da Decisão **EX.CL/Dec.847 (XXV)**, apesar das várias cartas e notificações enviadas às autoridades de execução da União Africana.

Com efeito, em conformidade com o parágrafo 8 da referida decisão, o Presidente do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção contactou, por correio, no dia 08 de Outubro de 2014, cuja cópia está anexada ao presente relatório, a Senhora Comissária para os Assuntos Políticos, para se informar sobre a implementação efectiva da Decisão acima mencionada. Essa mensagem não teve seguimento.

De igual modo, o Presidente do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção enviou uma carta, por correio, para a Senhora Presidente da Comissão da União Africana, com cópia para a Senhora Comissária para os Assuntos Políticos, informando que o Conselho Consultivo: «aguarda pela execução das recomendações formuladas pela Conselho Executivo, durante a sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em Malabo, de 23 a 24 de Junho de 2014». Até ao presente, o Conselho Consultivo não recebeu nenhuma resposta

Por outro lado, o Regimento Interno do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção estabelece, estatutariamente, pelo menos, a realização de quatro sessões ordinárias por ano. Por motivos orçamentais, a falta da disponibilização de recursos, em conformidade com o ponto 5 da Decisão de Malabo, não permitiu a realização da 2ª; da 3ª e da 4ª Sessões do Conselho, excepto a única sessão efectuada em Março de 2014. De igual modo, não foi realizada nenhuma actividade durante o ano de 2014, por falta de recursos financeiros. Para um órgão, cujos membros não são permanentes, mas deveriam reunir-se quatro vezes por ano, as consequências são enormes.

Por outro lado, o recrutamento do Secretário Executivo, tal como foi recomendado, com urgência, pela Decisão de Malabo, ainda não foi efectuado. O Secretariado Executivo do Conselho é sempre assegurado por um Interino e, todavia, desde o anúncio da candidatura, em finais de Janeiro de 2014, o Conselho Consultivo enviou, por escrito, uma mensagem ao Chefe do Gabinete da Senhora Presidente da Comissão da União Africana, para lhe informar sobre as funções do Secretário Executivo bem assim sobre a

necessidade de um membro do Conselho Executivo estar presente na última fase de selecção do Secretário Executivo. Até ao presente, nenhum membro do Conselho Consultivo foi convidado para participar no recrutamento do Secretário Executivo. Todavia, a carta foi enviada para todos os serviços competentes responsáveis pelo recrutamento de pessoal.

4. No que tange o ponto 6 da Decisão, a não tomada das medidas acima indicadas, da Decisão de Malabo, não permitiu ao Conselho Consultivo fazer a promoção da Convenção junto dos Estados-membros não signatários, uma componente importante do seu mandato. Com efeito, vários países africanos assinaram e ratificaram a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção bem como a Convenção da União Africana. Esta situação nos interpela.
5. A respeito do ponto 7, deve ser feita uma advocacia permanente junto dos Estados-membros, por forma a encorajá-los a participar na prevenção e na luta contra a corrupção.

Com efeito, desde o lançamento das actividades do Conselho Consultivo, os Estados-membros deram uma pequena contribuição para o financiamento dessas actividades. A União Africana não pode criar um órgão e deixar somente para os parceiros o financiamento das suas actividades.

6. Esta situação teve consequências desastrosas no cumprimento do mandato do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção, no bom funcionamento do órgão bem como na sua credibilidade junto dos parceiros.

Todas estas dificuldades de funcionamento, entre as quais a mobilização de recursos financeiros e humanos com vista à resolução conveniente e eficaz do problema da corrupção, nos obrigam a questionar sobre a vontade real dos Estados Partes no sentido da prevenção e da luta contra a corrupção no Continente.

A luta contra a corrupção é um investimento no qual todos os Estados Partes à Convenção da União Africana sobre a Prevenção e a Luta contra Corrupção devem, sem dúvida, se inscrever, se pretenderem alcançar o horizonte 2025. O desenvolvimento tem um preço e a luta contra a corrupção é o seu slogan e a sua passagem obrigatória.

A luta contra a corrupção não se alimenta essencialmente da percepção de que estamos a lutar. Cabe aos Estados Partes emitir fortes sinais, através da sua mobilização em torno da luta, uma vontade forte que se traduzirá pelo reforço do Conselho Consultivo, órgão de luta anticorrupção de que os Estados signatários da Convenção devem dotar-se.

- III. Tendo em conta o que precede, o Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção formula, humildemente, as seguintes recomendações:

1. Implementação efectiva da Decisão EX.CL/Dec. 847 (XXV), sobre o relatório do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção, através do reforço dos mecanismos de comunicação entre o Conselho Consultivo e a Comissão da União Africana;
2. Recrutamento do Secretário Executivo do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção;
3. Afectação financeira excepcional, de um montante de *Seiscentos Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos Quarenta e Cinco Dólares dos Estados Unidos (684.445,00 \$EU)*, com vista a salvar as suas actividades em 2015, uma vez que, depois da retirada da Suécia, não há mais financiamento para as actividades;
4. Revisão do Estatuto dos membros do Conselho Consultivo, tornando-os membros permanentes, ou, pelo menos, que os três Membros da Mesa sejam permanentes, por forma a dar um impulso ao novo Conselho, a fim de levá-lo a obter melhores resultados;
5. Organização de uma advocacia permanente junto dos Estados Partes à Convenção sobre a necessidade do financiamento das actividades do Conselho Consultivo, na sua missão de prevenção e de luta contra a corrupção.

O Presidente



Dr. Jean-Baptiste ELIAS

2015

Report of the African Union advisory
board on corruption on the
implementation of decision
Ex.CI/Dec.847(Xxv) adopted by the
executive council in Malabo in June 2014

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4658>

Downloaded from African Union Common Repository